

de 20 de novembro de 2019, publicado no DOU em 26 de novembro de 2019, Edição 228, Seção 3, página 83, (retificado parcialmente pelo Edital nº 799, de 5 de dezembro de 2019, publicado no DOU em 10 de dezembro de 2019, Edição 238, Seção 3, página 84), o qual passa a ser regido de acordo com os dispositivos a seguir, naquilo que dispõem, mantendo-se as demais regras editalícias não conflitantes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todas as informações relativas ao presente concurso estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.ica.ufmg.br/?concursos=edital-no-771-professor-adjunto-quimica>.

1.2 O concurso será realizado na modalidade presencial para os candidatos e para os membros da Comissão Examinadora lotados no Instituto de Ciências Agrárias, e na modalidade a distância para os membros da Comissão Examinadora externos ao Instituto de Ciências Agrárias, por meio de videoconferência.

1.3 Os contatos pertinentes ao concurso serão realizados por meio do correio eletrônico [seccrgeral@ica.ufmg.br](mailto:seccrgeral@ica.ufmg.br).

#### 2. DO INÍCIO DO CONCURSO

2.1 O período de realização do concurso será de até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Edital.

2.2 Todos os atos praticados após o encerramento das inscrições estão cancelados. Nova Comissão Avaliadora será constituída, podendo ser mantidos parcial ou integralmente os membros da Comissão original, sendo reiniciados todos os procedimentos previstos para a realização do Concurso.

2.3 Fica vedada a inclusão de novos documentos pelos candidatos inscritos.

2.4 Os candidatos serão convocados para realização das provas, pessoalmente e por meio de publicação de Edital na página eletrônica informada no subitem 1.1 deste Edital, com antecedência mínima de 15 dias.

2.4.1 Considera-se convocação pessoal, a que for encaminhada, com aviso de recebimento, ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

#### 3. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA

3.1 Este concurso observará, em todas as suas fases, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, estabelecidos pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG (disponíveis na página eletrônica <https://ufmg.br/coronavirus>), e os planos e protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê Local da unidade acadêmica responsável pelo concurso.

3.2 Quando da realização das provas e das sessões presenciais deste concurso, considerando as medidas de proteção à transmissão do COVID-19 adotadas pela UFMG, os candidatos deverão:

a) comparecer ao local de prova, com 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do concurso, fazendo uso de máscara e portando máscaras reservas, a fim de que, caso necessário, seja possível efetuar sua troca em intervalos regulares de 2 a 4 horas. As máscaras poderão ser artesanais ou industriais;

b) antes de entrar no local de provas, submeter-se à aferição da temperatura, sem contato físico com o fiscal. Aqueles que apresentarem estado febril (temperatura igual ou superior a 37,5º C) e/ou sintomas gripais serão impedidos de adentrar a edificação e de realizar a prova;

c) permanecer de máscara durante todo o período de aplicação das provas e em todas as dependências do local de provas. A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais;

d) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

e) higienizar as mãos com álcool em gel, próprio ou fornecido pela UFMG, ao entrar no prédio de realização das provas e em todos os momentos em que tenha contato com materiais que não sejam de seu uso pessoal. O mesmo procedimento deverá ser observado durante a utilização dos banheiros.

f) permanecer de máscara quando da utilização dos banheiros;

g) trazer garrafa individual com água potável (a embalagem deve ser transparente, sem rótulo e não poderá conter qualquer inscrição). Por motivo de prevenção, os bebedouros estarão lacrados e seu uso impedido;

h) manter cabelos sempre presos, contribuindo para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente e a face;

i) comparecer sem o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de se garantir a correta higienização das mãos;

j) observar o espaçamento mínimo de 2 metros entre os candidatos e demais espaçamentos conforme orientação e marcações no local de prova;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

3.3 O candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à Covid-19 nos locais indicados ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova será automaticamente eliminado do concurso.

3.4 O candidato deverá retirar a máscara de proteção à Covid-19 somente durante o procedimento de identificação. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos higienizadas sem que ele toque a parte frontal da máscara. Depois de concluída a identificação, o candidato deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.

3.5 Candidatos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá encaminhar uma declaração médica sobre sua condição para o endereço eletrônico informado no Item 1.3 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para realização do concurso. O documento original deverá ser apresentado no primeiro dia em que se apresentar presencialmente ao concurso.

3.6 Será fornecido álcool em gel nos locais de circulação e em todas as situações em que ocorrer o contato do candidato com objetos que são compartilhados com outras pessoas. Não existe impedimento para que o candidato traga o seu próprio álcool em gel (neste caso a embalagem deve ser transparente).

3.7 Outras informações acerca das medidas de proteção contra o COVID-19, das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da transmissão nos locais de provas poderão constar de Protocolo de Biossegurança Complementar que estará disponível no endereço eletrônico informado no Item 1.1 deste Edital e será encaminhado ao candidato junto à convocação para realização das provas.

3.8 A realização das provas e atividades presenciais do concurso poderá ser adiada ou suspensa temporariamente, por medidas de biossegurança e de enfrentamento da COVID-19.

#### 4. DAS PROVAS

##### 4.1 Da Prova Escrita

4.1.1 Não será permitida a utilização de meios eletrônicos para consulta e anotações, durante o período de consulta bibliográfica.

4.1.2 Não será realizada sessão pública de leitura da Prova Escrita.

4.1.3 A lista nominal dos aprovados e classificados para as etapas seguintes será divulgada na página eletrônica informada no subitem 1.1 deste edital.

##### 4.2 Da Prova Didática

4.2.1 A prova será realizada de forma presencial para o candidato e para os membros da Comissão Examinadora lotados no Instituto de Ciências Agrárias, e transmitida por meio de videoconferência aos membros da Comissão Examinadora externos ao Instituto de Ciências Agrárias.

4.2.2 A prova será gravada por meio da plataforma de realização da videoconferência.

4.2.3 Caso ocorram falhas na transmissão da videoconferência aos membros da comissão, a prova será interrompida, devendo ser reiniciada com contagem de tempo restante.

#### 5. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS E APURAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O inciso IV do artigo 8.3 do Edital de Abertura passa a ter a seguinte redação:

8.3. [...]

IV- Elaborar e assinar documentos contendo as tabelas com as notas, as médias e lista com a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores. O sigilo dos documentos emitidos por cada membro será garantido até a divulgação do resultado em sessão pública.

5.2 A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública, com a participação dos membros da Comissão Examinadora externos ao ICA por meio de videoconferência, sendo facultado aos candidatos acompanharem a sessão presencialmente.

5.3 Cada membro da Comissão Examinadora encaminhará por meio eletrônico, ao Presidente da Comissão, os documentos de atribuição das notas. O Presidente da Comissão Examinadora lerá, em voz alta, o nome do examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída e a classificação obtida pelo candidato.

5.4 Após a finalização das etapas de apuração e divulgação do resultado do concurso, o Parecer Conclusivo e as atas da Comissão Examinadora serão remetidos, por meio eletrônico, à Diretoria da Unidade para os encaminhamentos posteriores.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1 O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- por correio eletrônico ao endereço eletrônico informado no item 1.3 deste Edital, mediante protocolo.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Comissão Examinadora poderá contar com pessoal de apoio operacional do concurso designado pela Chefia do Departamento e/ou Direção da Unidade, para a realização de atividades presenciais.

7.2 A infraestrutura para a realização da videoconferência é de responsabilidade da Unidade Acadêmica.

7.3 Os interessados em participar das sessões públicas deverão manifestar interesse com, no mínimo, 48h de antecedência da sessão, por meio do e-mail [seccrgeral@ica.ufmg.br](mailto:seccrgeral@ica.ufmg.br). Na mensagem, deverão ser informados nome completo, telefone e a sessão da qual deseja participar. É imprescindível que os interessados respeitem os Procedimentos de Biossegurança constantes no item 3 deste Edital.

7.4 A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.057271/2018-26 - 1º Termo Aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que celebram entre si a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, o Instituto para o Desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica - IEBT, CNPJ nº 11.053.814/0001-00 e a Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86 Objeto: Alterar o valor global e a vigência do Acordo de PD&I nº 122/2018 e alterar o respectivo Plano de Trabalho visando a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 06/11/2021. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Paulo Vitor Guerra - Diretor do IEBT e Benjamin Rodrigues de Menezes - Diretor Presidente FCO. Data da assinatura: 21/05/2021.

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Proc. 23072.216574/2020-10 - Termo de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04, o Instituto Serrapilheira, CNPJ nº 23.827.151/0001-13, a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.503/0001-51 e Fabrício de Andrade Caxito. Objeto: União de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do "Projeto MOBILE: Cadeias de montanhas e o aparecimento de vida complexa na Terra". Início de vigência: 15/07/2020. Fim de Vigência: 14/07/2021. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Hugo Aguilaniu - Diretor-Presidente SERRAPILHEIRA, Michel Jean Henri de Norman et d' Audenhove - Procurador SERRAPILHEIRA, Rodrigo Gava - Diretor-presidente FUNARBE, Fabrício de Andrade Caxito - Coordenador. Data de assinatura: 15/07/2020.

#### RTIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Colaboração, Processo nº 23072019099201811 publicado no DOU de 26/11/2018, seção 3, página 81, onde se lê: Valor Total: R\$ 254.238,08, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 43.500,00; 2019 - R\$ 76.500,00; 2020 - R\$ 76.500,00; 2021 - R\$ 57.738,08, leia-se: Valor Total: R\$ 253.487,47, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 43.500,00; 2019 - R\$ 76.500,00; 2020 - R\$ 76.500,00; 2021 - R\$ 56.987,47.

### PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL Nº 777, DE 20 DE MAIO DE 2021

#### PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

UNIDADE: Faculdade Medicina. DEPARTAMENTO: Propeidêutica Complementar. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Patologia Clínica. TITULAÇÃO: Graduação em Medicina, para atender a Lei nº 12842/2013, e residência em em Patologia/Medicina Laboratorial. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 ( dez) dias, a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 05 ( cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista por videoconferência. As instruções para a realização da videoconferência e critérios de avaliação das provas estarão disponíveis na página eletrônica <http://www.medicina.ufmg.br/editais>. Endereço eletrônico para contato: [pro@medicina.ufmg.br](mailto:pro@medicina.ufmg.br). PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/>, com o envio de toda a documentação informada no item 1.1.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados e anexar os seguintes documentos, em formato pdf: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente ou de autorização de residência; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando



couber; IV) "currículo vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) documentos comprobatórios do "currículo vitae".

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a autorização de residência, comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente, ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de autorização de residência, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção.

1.3. Durante o período de inscrição, o candidato poderá substituir ou incluir qualquer um dos documentos exigidos no item 1.1. Encerrado o período de inscrição, não será permitida a inclusão, substituição, correção ou complementação de nenhum dos documentos elencados no item 1.1, e a inscrição será considerada concluída.

2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar No 02/2013, do Conselho Universitário.

3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

3.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

3.4. tiver a maior idade;

3.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

4. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

5. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de divulgação oficial do resultado final.

7. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

7.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

8. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 20 (vinte) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

8.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de concessão de vaga de professor substituto à Unidade e ao Departamento e na área de conhecimento informados no caput deste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

9. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Especialista, a remuneração será de R\$ 2.459,95 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos); título de Mestre, será de R\$ 2.795,40 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e título de Doutor, será de R\$ 3.522,21 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 18, de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 239, Seção 3, em 15/12/2020, pág. 75, que suspendeu o prazo de validade dos concursos, retifica-se os itens seguintes:

Onde se lê: "SUSPENDER, nos termos do Art. 10, § 3, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, a partir da publicação deste ato, retornando a contagem dos referidos prazos a partir do encerramento do estado de calamidade, previsto no Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020, o prazo de validade, dos seguintes Concursos Públicos"

Leia-se: "CONSIDERAR SUSPENSOS, nos termos do Art. 10, § 3, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, a contar de 20 de março de 2020, os editais de homologações listados abaixo, retornando a contagem dos referidos prazos a partir do encerramento do estado de calamidade, previsto no Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020, o prazo de validade, dos seguintes Concursos Públicos"

Onde se lê: "1. Carreira de Técnico Administrativo em Educação, objeto do Edital nº 26, de 30 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 168, seção 3, em 31 de agosto de 2016, homologado pelos seguintes Editais: Edital nº 33, de 14 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 137, em 19 de julho de 2017, seção 3, página 53. Reclasseificado pelos editais de nº 35, de 17/07/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 137, em 19 de julho de 2017, seção 3, página 55 e edital de nº 43, de 10/08/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 154, em 11 de agosto de 2017, seção 3, página 74. Retificado pelo edital nº s/n, de 21/09/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 183, em 22 de setembro de 2017, seção 3, página 70. Prorrogado pelo Edital nº 47, de 04 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 131, seção 3, em 10 de julho de 2019. 2. Carreira de Professor do Magistério Superior, Objeto do Edital nº 46, de 18 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 160, seção 3, em 21 de agosto de 2017, e Homologação do resultado final do Concurso Público pelo Edital nº 64, de 08 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 216, seção 3, em 10 de novembro de 2017. Prorrogado pelo Edital nº 62, de 18 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 208, seção 3, em 25 de outubro de 2019"

Leia-se: "

Edital de abertura	DESCRIÇÃO	Publicação da Homologação/Prorrogação em vigência em 20.03.2020	Nova extinção do prazo de curso/pss, considerando suspensão em 2020
Edital nº 07, de 18/02/2019	Vaga/Tema: Economia Classe A - Denominação Mestre - Nível 1 / 40h / ICS	EDITAL 18, DE 19 DE MARÇO DE 2019 publicado no DOU em 21/03/2019   Edição:55   Seção   Páginas: 65	01/01/2022
Edital nº 01 de 03/02/2020	Vaga/Tema: Administração / Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social- Classe C - Nível 1 / 40h - CAMPUS ALENQUER	EDITAL Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2020, publicado no DOU em 18/06/2020   Edição: 115   Seção: 3   Página: 58	31/03/2023
Edital nº 13, de 28/02/2019	Vaga/Tema: Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil - Classe A - Denominação Auxiliar - Nível 1 / 40h - Campus Itaituba	EDITAL Nº 60, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 publicado no DOU em 30/09/2019   Edição: 189   Seção 3   Páginas: 102	13/07/2022
Edital nº 14, de 11/03/2019	Vaga/Tema: Produção Animal	EDITAL Nº 29, DE 8 DE MARÇO DE 2019 publicado no DOU em 09/04/2019   Edição: 68   Seção: 3   Páginas 69	20/01/2022

10. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário (aplicável no que couber naquilo que não for incompatível com a legislação vigente); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43 e exclusivamente do caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar Nº 02/2013, do Conselho Universitário, da Lei nº 8.745/1993, da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do processo seletivo, quando couber, e da tabela de pontuação que será adotada para avaliação do "currículo vitae" (disponíveis no endereço eletrônico https://www.medicina.ufmg.br/editais). A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

11. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e internet necessários à realização da (prova/entrevista) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição ou (prova/entrevista) não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 158515 - UFOPA**

Nº Processo: 23204.002736/2021-64.

Dispensa Nº 2/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA. Contratado: 23.778.639/0001-06 - FUNDACAO DE INTEGRACAO AMAZONICA - FIAM. Objeto: Contratação da Fundação de Integração Amazônica - FIAM para dar apoio logístico e administrativo-financeiro à execução do projeto de pesquisa "Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará", desenvolvido pelo Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XIII, da Lei n. 8.666/93. Vigência: 27/05/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 113.160,00. Data de Assinatura: 21/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 21/05/2021).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 158515 - UFOPA**

Nº Processo: 23204.002736/2021-64.

Dispensa Nº 2/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA. Contratado: 23.778.639/0001-06 - FUNDACAO DE INTEGRACAO AMAZONICA - FIAM. Objeto: Contratação da Fundação de Integração Amazônica - FIAM para dar apoio logístico e administrativo-financeiro à execução do projeto de pesquisa "Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Pará", desenvolvido pelo Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XIII, da Lei n. 8.666/93. Vigência: 27/05/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 113.160,00. Data de Assinatura: 21/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 21/05/2021).

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17/2013**

Nº Processo: 23204.003334/2020-04. Distratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA. Distratada: 05.145.171/0001-22 - MAZ CONSTRUCOES EIRELI. Objeto: Rescisão unilateral com amparo na Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão do Contrato, bem como nos arts. 77 c/c art. 78, inciso I, c/c o art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como nos motivos constantes no processo nº 23204.003334/2020-04. Fundamento Legal: Art. 77 c/c o Art. 78, inciso I, c/c o Art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/1993. Data de Rescisão: 21/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 21/05/2021).

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO**

Fica extinto em 22/05/2021 o Contrato Inicial nº 10/2019 e seus aditivos, celebrados entre a Universidade Federal do Oeste do Pará e a Professora Substituta FERNANDA MAYARA NOGUEIRA, em conformidade com as cláusulas sexta, sétima e décima do referido contrato e ainda cláusula primeira do aditivo 02/2020. Assinam Fabriciana Vieira Guimarães pela contratante e Fernanda Mayara Nogueira pela parte contratada.

